

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2014

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DIRCEU MARTINS COMIRAN, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2014, Processo Licitatório nº. 118/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3125	ARENA DISTR. DE ALIMENTOS LTDA EPP	31, 32, 219, 296, 303, 386, 387
3330	CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 346, 347, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 425, 426

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 13/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARENA DISTR. DE ALIMENTOS LTDA EPP	04.494.844/0001-97	DIOGO POMPERMAIER CANDIDO	021.891.121-17
CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	08.014.523/0001-07	ADRIANO ALVES	838.456.821-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3125 - ARENA DISTR. DE ALIMENTOS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	AREIA FINA LAVADA	M2	JURUENA	3.720,000	90,0000	334.800,00
32	AREIA GROSSA LAVADA	M2	ALVORADA	3.820,000	89,0000	339.980,00
219	LANTERNA DE MAO 2 CARREGO/EMBORRACHADO	UN	BLACK BULL	25,000	24,0000	600,00
296	PEDRISCO	T	P LACERDA	3.500,000	127,0000	444.500,00
303	PO DE PEDRA TON	T	P LACERDA	1.450,000	104,0000	150.800,00
386	TIJOLO 1/2 6F	UN	CEMAYER	10.000,000	0,6500	6.500,00
387	TIJOLO 6F	UN	CEMAYER	159.000,000	0,6600	104.940,00

Fornecedor: 3330 - CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAFADOR DE RUÍDOS	UN	WORKER	60,000	6,4700	388,20
2	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO 200 MM	UN	LOTUS	650,000	0,1000	65,00
3	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO 230 MM	UN	LOTUS	650,000	0,1200	78,00
4	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO 381 MM	UN	LOTUS	650,000	0,1900	123,50
5	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 3/8	UN	WORKER	450,000	0,6600	297,00
6	ABRAÇADEIRA PLASTICA 154 MILIMETROS	UN	LOTUS	600,000	0,1000	60,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 50 MM PARA CABO DE AÇO	UN	WORKER	220,000	1,1000	242,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 MM PARA CABO DE AÇO	UN	WORKER	220,000	0,5200	114,40
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 32 MM PARA CABO DE AÇO	UN	WORKER	310,000	1,2200	378,20
13	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UN	KRONA	460,000	0,6800	312,80
14	ADESIVO PARA PVC 75G	UN	AMANCO	250,000	3,5000	875,00
15	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 175 G	UN	AMANCO	410,000	8,3000	3.403,00
16	ADESIVO SILICONE	UN	WORKER	640,000	11,5000	7.360,00
17	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	AMANCO	865,000	1,3500	1.167,75
18	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANIT.	UN	CENSI	405,000	5,0000	2.025,00
19	ARALDITA DE 10G	UN	PEGAMIL	170,000	8,3500	1.419,50
21	ARAME GALVANIZADO N.º 16	UN	MORLAN	235,000	9,8000	2.303,00
22	ARAME GALVANIZADO N.º 18	UN	MORLAN	235,000	9,8000	2.303,00
23	ARAME GALVANIZADO N.º 20	UN	MORLAN	241,000	9,8000	2.361,80
24	ARAME LISO GALVANIZADO N.º14	UN	MORLAN	63,000	9,8000	617,40
25	ARAME RECOZIDO 01 KG.	UN	GERDAU	440,000	8,2500	3.630,00
26	ARAME RECOZIDO N.º 12	UN	GERDAU	448,000	10,5000	4.704,00
27	ARAME RECOZIDO N.º 14	UN	GERDAU	48,000	8,6000	412,80
28	ARAME RECOZIDO N.º 16	UN	GERDAU	48,000	9,0000	432,00
29	ARAME RECOZIDO NBR 5589	UN	GERDAU	18,000	8,2500	148,50
30	ARCO P/ SERRA	UN	LOTUS	35,000	14,5000	507,50
33	ARGAMASSA USO EXTERNO	SC	QUATZOLIT	750,000	34,5000	25.875,00
34	ARMARIO DE BANHEIRO PVC 35X40	UN	DURIN	53,000	44,0000	2.332,00
35	ARRUELA 10MM	PÇ	DELREY	600,000	0,1000	60,00
36	ARRUELA 12MM	PÇ	DELREY	600,000	0,1500	90,00
37	ARRUELA 3/8	PÇ	DELREY	1.200,000	0,2000	240,00
38	ARRUELA 8MM	UN	DELREY	1.200,000	0,1000	120,00
39	ARRUELA A PRESSÃO 16 MM	UN	DELREY	1.200,000	0,4400	528,00
40	ARRUELA A PRESSÃO 6MM	UN	DELREY	1.200,000	0,2400	288,00
41	ARRUELA LISA	UN	DELREY	1.200,000	0,1000	120,00
42	ARRUELA LISA 08,3x17 8MM	UN	DELREY	1.200,000	0,1000	120,00
43	ARRUELA LISA 10,4x21 DE 10MM	UN	DELREY	1.200,000	0,1000	120,00
44	ARRUELA LISA 12,7x24 DE 12 MM	UN	DELREY	1.200,000	0,2400	288,00
45	ARRUELA LISA 15,0x28 DE 14 MM	UN	DELREY	1.200,000	0,3000	360,00

Fornecedor: 3330 - CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	ARRUELA LISA 17,0x30 DE 16MM	UN	DELREY	1.200,000	0,3700	444,00
47	ARRUELA LISA 3/8	PÇ	DELREY	1.550,000	0,1100	170,50
48	ARRUELA LISA 5/16	PÇ	DELREY	1.550,000	0,1600	248,00
49	ARRUELA LISA 6MM 6,3	UN	DELREY	1.200,000	0,1200	144,00
50	ASPERSOR GIRATORIO DE PVC	UN	WORKER	170,000	31,1000	5.287,00
53	ASSENTO SANITÁRIO	UN	DURIN	275,000	45,0000	12.375,00
56	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 30 CM	UN	RAINHA	130,000	44,8900	5.835,70
57	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 40CM	UN	RAINHA	130,000	54,1500	7.039,50
58	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 80 CM	UN	RAINHA	82,000	72,9800	5.984,36
59	BARRA DE FERRO CA-50 3.8" (12M)	UN	GERDAU	1.400,000	32,2900	45.206,00
60	BARRA DE FERRO CA-50 1.4" (12M)	UN	GERDAU	1.400,000	15,1000	21.140,00
61	BARRA DE FERRO CA-50 4.2" (12M)	UN	GERDAU	1.400,000	6,3500	8.890,00
62	BARRA DE FERRO CA-50 5.16" (12M)	UN	GERDAU	872,000	24,5000	21.364,00
63	BATENTE P/ PORTA 13CMX2,15	UN	MAAF	520,000	82,5000	42.900,00
66	BOTA DE BORRACHA Nº. 36	PR	PEGA FORT	26,000	34,1000	886,60
67	BOTA DE BORRACHA Nº. 37	PAR	PEGA FORT	26,000	34,1000	886,60
68	BOTA DE BORRACHA Nº. 38	PAR	PEGA FORT	26,000	34,1000	886,60
69	BOTA DE BORRACHA Nº. 39	PAR	PEGA FORT	26,000	34,1000	886,60
70	BOTA DE BORRACHA Nº. 40	PAR	PEGA FORT	26,000	34,1000	886,60
71	BOTA DE SEGURANÇA N. 36	PAR	CARTOM	28,000	38,5000	1.078,00
72	BOTA DE SEGURANÇA N. 37	PAR	CARTOM	28,000	38,5000	1.078,00
73	BOTA DE SEGURANÇA N. 38	PAR	CARTOM	28,000	38,5000	1.078,00
74	BOTA DE SEGURANÇA N. 39	PAR	CARTOM	28,000	38,5000	1.078,00
75	BOTA DE SEGURANÇA N. 40	PAR	CARTOM	28,000	38,5000	1.078,00
76	BOTA DE SEGURANÇA N. 42	PAR	CARTOM	28,000	38,5000	1.078,00
77	BOTA DE SEGURANÇA N.41	PR	CARTOM	28,000	38,5000	1.078,00
78	BOTA DE SEGURANÇA N:43	PR	CARTOM	28,000	38,5000	1.078,00
79	BOTINA	PAR	CARTOM	120,000	46,0000	5.520,00
80	BRACO DE CHUVEIRO	UN	DURIN	120,000	5,5800	669,60
81	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UN	OMEGA	105,000	13,9000	1.459,50
82	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UN	OMEGA	99,000	4,2800	423,72
83	BROCA AÇO RAPIDO N.º 08	UN	OMEGA	685,000	7,6800	5.260,80
84	BROCA AÇO RÁPIDO N.º06	UN	OMEGA	180,000	5,1000	918,00
85	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3MM	UN	OMEGA	105,000	3,2400	340,20
86	BROCA DE VIDEA 10 MM	UN	OMEGA	240,000	7,2600	1.742,40
87	BROCA DE VIDEA 6MM	UN	OMEGA	230,000	4,9500	1.138,50
88	BROCA DE VIDEA 8MM	UN	OMEGA	105,000	5,2800	554,40
89	BROCA MADEIRA CHATA 1/4	UN	DIAMANTE A;	89,000	4,1500	369,35
90	BROCA MADEIRA CHATA 3/8	UN	DIAMANTE A;	89,000	9,3500	832,15
91	BUCHA 10MM	UN	OMEGA	7.600,000	0,1200	912,00
92	BUCHA 6MM	UN	OMEGA	6.600,000	0,1200	792,00
93	BUCHA 8MM	UN	OMEGA	6.600,000	0,1200	792,00
94	BUCHA COM PARAFUSO Nº 10	UN	WORKER	90,000	0,2200	19,80
95	BUCHA INTERNA P/ VASO SANITÁRIO.	PÇ	WORKER	1.050,000	0,0900	94,50
98	CABO PARA ENXADA 1,80CMX15CM	UN	CHAGAS	65,000	7,1500	464,75
99	CADEADO 20MM	UN	PADO	305,000	7,7500	2.363,75
100	CADEADO 30MM	UN	PADO	310,000	10,5500	3.270,50
101	CADEADO 40MM	UN	PADO	220,000	18,9000	4.158,00
102	CADEADO GR 50MM	UN	PADO	10,000	21,1000	211,00
103	CAIXA D' ÁGUA 1.000 LT	UN	FORTLEV	27,000	320,0000	8.640,00
104	CAIXA D' ÁGUA 3.000 LT	UN	FORTLEV	12,000	850,0000	10.200,00
105	CAIXA D' ÁGUA 5.000 LT	UN	FORTLEV	27,000	1.875,0000	50.625,00
106	CAIXA DE GORDURA	UN	LUCONI	55,000	32,5000	1.787,50
108	CAIXA DESCARGA	UN	ASTRA	135,000	22,5000	3.037,50

Fornecedor: 3330 - CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	CAIXA SINF. 150X50	UN	AMANCO	52,000	16,8500	876,20
110	CAL HIDRATADA SACO 20 Kg	SC	USICAL	1.900,000	11,5000	21.850,00
111	CAL P/ PINTURA 8 KG	SC	USICAL	210,000	8,4000	1.764,00
112	CAL VIRGEM	SC	USICAL	1.100,000	14,1000	15.510,00
113	CANALETA 20X10X2,20	UN	DELTA	780,000	3,8000	2.964,00
114	CANALETA 40X10X200	UN	DELTA	680,000	9,5500	6.494,00
115	CANO 3/4	UN	FORTPLAST	900,000	11,5000	10.350,00
116	CANO DE PVC 60MM	UN	AMANCO	620,000	65,0000	40.300,00
117	CANO PVC 50MM	UN	AMANCO	690,000	42,9000	29.601,00
118	CANTONEIRA METALICA 12"X14"	UN	WORKER	180,000	5,4500	981,00
119	CANTONEIRA METALICA 4"X5"	UN	WORKER	180,000	2,5000	450,00
120	CANTONEIRA METÁLICA 6"X8"	UN	WORKER	180,000	3,9900	718,20
121	CAP ESGOTO 50MM	UN	AMANCO	160,000	2,0700	331,20
122	CAP ESGOTO 100.	UN	AMANCO	160,000	6,0900	974,40
124	CAP SOLDAVEL 60MM	UN	AMANCO	195,000	4,5000	877,50
125	CAP. SOLD 25MM	UN	AMANCO	445,000	0,9900	440,55
126	CAPA DE CHUVA EM NYLON	UN	WORKER	130,000	21,3100	2.770,30
127	CAPA DE CHUVA GG	UN	WORKER	90,000	21,3500	1.921,50
128	CAPA DE CHUVA TAM G	UN	WORKER	100,000	17,4500	1.745,00
129	CAPA DE FIBRACIMENTO 1,10X5MM15%	UN	INFIBRA	630,000	27,5000	17.325,00
133	CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	LORENZETTI	109,000	39,4500	4.300,05
134	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	3F	860,000	15,1000	12.986,00
135	CIMENTO SC DE 50kg	SC	ITAU	6.400,000	30,0000	192.000,00
136	COLA DE MADEIRA	tbs	CASCOLA	121,000	14,1000	1.706,10
137	COLA RESINA EPÓXI 100GR	UN	PEGAMIL	35,000	7,2800	254,80
138	COLA SAPATEIRO	KG	DUMDUM	335,000	18,5500	6.214,25
139	COLAR Nº. 60 SAIDA 3/4	UN	AMANCO	350,000	7,8000	2.730,00
140	COLHER P/ PEDREIRO	UN	PACETA	24,000	12,8000	307,20
141	COLHER P/ PEDREIRO N:08	UN	PACETA	16,000	16,2000	259,20
142	COLHER P/PEDREIRO N:10	UN	PACETA	16,000	17,6000	281,60
143	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UN	DECA	134,000	35,9000	4.810,60
144	COMPENSADO 04MM - CHAPA	UN	MAAF	610,000	28,1500	17.171,50
145	COMPENSADO 08MM	UN	MAAF	610,000	38,6500	23.576,50
146	COMPENSADO 10MM	UN	MAAF	610,000	42,3500	25.833,50
148	CORDA DE SEDA	M	WORKER	1.200,000	1,6500	1.980,00
149	CORDA NYLON 10 MM	M	WORKER	1.150,000	1,6000	1.840,00
152	CUBA DE EMBUTIR	UN	DECA	166,000	58,0000	9.628,00
153	CUMEEIRA BARRO	UN	SANTA MARIA	1.250,000	2,8000	3.500,00
156	CURVA PVC 45X50MM	UN	AMANCO	620,000	2,9900	1.853,80
157	CURVA SOLD 60MM	UN	AMANCO	390,000	14,0000	5.460,00
158	DESINGRIPANTE AEROSOL	UN	BASTON	210,000	5,7500	1.207,50
159	DISCO DE CORTE 10X1/8X3/4 2T	UN	ALCAR	65,000	9,9800	648,70
160	DISCO DE CORTE 12X1/8X3/4	PÇ	ALCAR	30,000	11,9000	357,00
161	DISCO DE CORTE 2 TELA 10X1/8X5/8	UN	ALCAR	80,000	10,1500	812,00
162	DISCO DE CORTE MADEIRA 4.3/8	UN	DIAMANTE A2	35,000	13,7000	479,50
163	DISCO DE CORTE PAREDE E CERAMICA 4.3/8	UN	DIAMANTE A2	80,000	23,9000	1.912,00
165	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7X1/4X7/8	UN	ALCAR	140,000	9,5500	1.337,00
166	DISCO DE LIXA 120	UN	3M	130,000	5,1000	663,00
167	DISCO DE LIXADEIRA 7X1/8X7/8	UN	ALCAR	45,000	9,5500	429,75
168	DISCO DE POLICORTE 10X1/8X3/4	UN	ALCAR	50,000	9,9000	495,00
169	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL - 180 ML	UN	JAPI	126,000	24,2000	3.049,20
170	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL - 50 ML	UN	JAPI	126,000	20,8500	2.627,10
171	DOBRADIÇA	UN	ROCHA	320,000	1,6000	512,00
173	DOBRADIÇA CROMADA N.º 03	UN	ROCHA	379,000	1,4000	530,60

Fornecedor: 3330 - CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
174	DOBRADIÇA GALVANIZADA	UN	ROCHA	180,000	1,8000	324,00
175	EMENDA EM H	UN	FORROPLAS	920,000	17,8000	16.376,00
176	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UN	BIAMPLAST	310,000	0,6000	186,00
177	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UN	BIAMPLAST	310,000	0,8000	248,00
178	EMENDA PARA MANGUEIRA 32 MM	UN	BIAMPLAST	310,000	0,9500	294,50
179	ESCADA DE ALUMINIO	UN	BOTAFOGO	21,000	249,9500	5.248,95
180	ESCOVA CIRCULAR PARA ESMIRIL	UN	LOTUS	45,000	7,2500	326,25
181	ESCOVA MANUAL C/ CABO 4	PÇ	AJAX	25,000	3,9200	98,00
183	ESPONJA ESPANSIVEL	UN	QUATZOLIT	390,000	17,5500	6.844,50
187	EXTENSÃO 03MT	UN	DANEVA	112,000	11,8500	1.327,20
188	EXTENSÃO 30M	UN	WORKER	112,000	75,4800	8.453,76
189	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	SOPRANO	192,000	8,9300	1.714,56
190	FECHADURA EXTERNA	UN	MGM	692,000	25,5000	17.646,00
191	FECHADURA P/ PORTA LAMINADA FERRO	UN	SOPRANO	439,000	29,9900	13.165,61
192	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS BV	UN	A.SANTOS	81,000	19,1500	1.551,15
194	FIO DE NYLON Nº 100	RL	WORKER	69,000	180,0000	12.420,00
195	FITA DUPLA FACE	UN	ADERE	570,000	5,6000	3.192,00
196	FITA ISOLANTE 19X20 (PRETA)	UN	AMANCO	880,000	4,5500	4.004,00
197	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	AMANCO	90,000	7,1500	643,50
198	FITA ZEBRADA 100X70MM	UN	WORKER	315,000	5,9000	1.858,50
199	FIXADOR PARA CAL	UN	PINTAFIX	3.950,000	0,9000	3.555,00
200	FORRO DE PVC	M	FORROPLAS	4.500,000	14,1000	63.450,00
201	GANCHO COM BUCHA 06	UN	WORKER	1.370,000	0,2200	301,40
202	GARRAFA TÉRMICA 5LTS	UN	INVICTA	97,000	24,0000	2.328,00
203	GRAFITE	PÇ	WORKER	50,000	6,3000	315,00
204	IMPERMEABILIZANTE PARA MASSA 3.6 LT	UN	QUARTZOLIT	675,000	19,1100	12.899,25
205	JANELA DE FERRO TIPO VITRO DE CORRER 2,00X1,00M	UN	RAMASSOL	69,000	295,0000	20.355,00
206	JANELA TIPO VENEZIANA DE 100X1,50 DE METAL	UN	RAMASSOL	168,000	195,0000	32.760,00
207	JOELHO 50MM COM ANEL - 90°	UN	AMANCO	20,000	1,7600	35,20
208	JOELHO 50MM SOLDÁVEL - 90°	UN	AMANCO	270,000	3,9800	1.074,60
209	JOELHO 3/4 AZUL COM ROSCA	UN	AMANCO	740,000	3,7300	2.760,20
211	JOELHO 45° ESG.50 MM	UN	AMANCO	220,000	2,3000	506,00
212	JOELHO 90 - 1 1/2	UN	AMANCO	470,000	4,1000	1.927,00
213	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UN	AMANCO	1.200,000	0,4400	528,00
214	JOELHO 90° ESG.50 MM	UN	AMANCO	220,000	1,8500	407,00
215	JOELHO 90° ESG. 100MM	UN	AMANCO	280,000	4,6000	1.288,00
216	JOELHO DE REDUÇÃO 90°	UN	AMANCO	30,000	2,1000	63,00
217	JOGO DE VISTA 7 CM	UN	MAAF	500,000	32,0000	16.000,00
220	LÁPIS CARPINTEIRO 180MM	UN	BRASFORT	78,000	1,0900	85,02
221	LAVATÓRIO	UN	DECA	172,000	85,0000	14.620,00
222	LENTE RETANG. INCOLOR	UN	WORKER	80,000	0,6500	52,00
223	LINHA P/ PEDREIRO	UN	TREVO	305,000	5,4000	1.647,00
224	LIXA DE FERRO 120	UN	3M	2.440,000	1,3800	3.367,20
225	LIXA 150 P/ MASSA	UN	3M	650,000	0,5600	364,00
226	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UN	3M	710,000	0,5600	397,60
227	LIXA FERRO	UN	3M	700,000	1,2900	903,00
228	LIXA MADEIRA	UN	3M	100,000	0,4600	46,00
229	LIXA PARA MASSA 100	UN	3M	3.750,000	0,5600	2.100,00
230	LIXA PARA MASSA 120	UN	3M	3.450,000	0,5600	1.932,00
231	LIXA PARA MASSA Nº 80	UN	3M	3.150,000	0,7900	2.488,50
233	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN	OUROLUX	316,000	29,7500	9.401,00
234	LUVA 3/4 DE FERRO	UN	WORKER	140,000	10,9900	1.538,60
236	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE	PAR	KALIPSO	1.350,000	3,5000	4.725,00
237	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE G.	PAR	KALIPSO	850,000	3,5000	2.975,00

Fornecedor: 3330 - CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
238	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE P	PAR	KALIPSO	850,000	3,5000	2.975,00
239	LUVA DE CORRER 25MM	UN	AMANCO	820,000	9,3200	7.642,40
240	LUVA DE CORRER 32MM	UN	AMANCO	570,000	12,1000	6.897,00
241	LUVA DE CORRER 50/602	UN	AMANCO	110,000	17,5000	1.925,00
242	LUVA DE CORRER 60	UN	AMANCO	100,000	24,6000	2.460,00
243	LUVA DE CORRER 85MM	UN	AMANCO	30,000	29,4000	882,00
244	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	LUAN COURC	710,000	9,8700	7.007,70
245	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	LUAN COURC	10,000	10,9000	109,00
246	LUVA PARA PEDREIRO	PR	KALIPSO	70,000	4,1500	290,50
247	LUVA SOLD 25MM	UN	AMANCO	1.100,000	0,6500	715,00
248	LUVA SOLD C/ ROSCA 25X3/4	UN	AMANCO	1.100,000	1,0900	1.199,00
249	LUVA SOLDAVEL 25X3/4	UN	AMANCO	300,000	1,2500	375,00
250	LUVA UNIAO 25MM	UN	AMANCO	740,000	4,7000	3.478,00
252	LUVA VAQUETA	PAR	LUAN COURC	630,000	15,9000	10.017,00
253	MACANETA	UN	ALIANÇA	680,000	13,1500	8.942,00
254	MANGUEIRA	M	WORKER	2.700,000	1,2200	3.294,00
256	MANGUEIRA N°. 20MM	M	AMANCO	2.500,000	2,8500	7.125,00
257	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M	UN	WORKER	30,000	72,1500	2.164,50
258	MANGUEIRA PRETA AGUA 1/2	M	MULTIPLAST	3.800,000	0,7900	3.002,00
259	MANGUEIRA PRETA AGUA 3/4	M	MULTIPLAST	1.600,000	0,8900	1.424,00
260	MANGUEIRA SUCCAO 11/2	M	MULTIPLAST	1.700,000	3,2900	5.593,00
261	MANTA TERMICA AUTO ADSESIVA 20CMX10M	UN	WORKER	67,000	77,4000	5.185,80
263	MASSA CALAFETAR	UN	PULVITEC	500,000	5,7900	2.895,00
264	MOLDURA PERFIL SANCA OU U - (metro linear)	UN	FORROPLAS	2.620,000	2,6900	7.047,80
265	OCULOS PROTEÇÃO	UN	SUPERSAFET	460,000	3,8000	1.748,00
266	PARAFUSO C/ BUCHA 8 mm. FENDA.	UN	WORKER	300,000	0,9900	297,00
267	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4.2X45	UN	CISER	2.150,000	0,2000	430,00
268	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.5X55	UN	CISER	2.150,000	0,1300	279,50
269	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.5X75	UN	CISER	2.150,000	0,3000	645,00
270	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 10MM	UN	WORKER	1.800,000	1,3500	2.430,00
271	PARAFUSO FRANCES 3.8X4.5	UN	CISER	2.400,000	0,4100	984,00
272	PARAFUSO FRANCES 3.8X6.5	UN	CISER	1.200,000	0,7000	840,00
273	PARAFUSO FRANCES 3/8X2	UN	CISER	2.400,000	0,6800	1.632,00
274	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.5	UN	CISER	2.400,000	0,6500	1.560,00
275	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UN	CISER	2.400,000	0,5700	1.368,00
276	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.5	UN	CISER	2.000,000	0,5700	1.140,00
277	PARAFUSO FRANCES 5/16X6	UN	CISER	2.400,000	0,8000	1.920,00
278	PARAFUSO FRANCES 5/16X6.5	UN	CISER	2.400,000	0,7800	1.872,00
279	PARAFUSO FRANCES5/16X4.5	UN	CISER	2.500,000	0,5700	1.425,00
280	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50	UN	CISER	2.100,000	0,3200	672,00
281	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X65	UN	CISER	2.100,000	0,4700	987,00
282	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X75	UN	CISER	2.100,000	0,5600	1.176,00
283	PARAFUSO SEXTAVADO 05x25	UN	CISER	1.250,000	0,3400	425,00
284	PARAFUSO SEXTAVADO 06x25	UN	CISER	1.250,000	0,3800	475,00
285	PARAFUSO SEXTAVADO 06x50	UN	CISER	1.250,000	0,5200	650,00
286	PARAFUSO SEXTAVADO 08x25	UN	CISER	1.250,000	0,5700	712,50
287	PARAFUSO SEXTAVADO 08x50	UN	CISER	1.250,000	0,6800	850,00
288	PARAFUSO SEXTAVADO 10x25	UN	CISER	1.250,000	0,6100	762,50
289	PARAFUSO SEXTAVADO 10x50	UN	CISER	1.250,000	0,8800	1.100,00
290	PARAFUSO SEXTAVADO 12X25	UN	CISER	1.250,000	0,8800	1.100,00
291	PARAFUSO SEXTAVADO 12X50	UN	CISER	1.250,000	1,0300	1.287,50
292	PARAFUSO SEXTAVADO 14x50	UN	CISER	1.250,000	1,3500	1.687,50
293	PARAFUSO SEXTAVADO 16x30	UN	CISER	1.250,000	1,4900	1.862,50
294	PARAFUSO SEXTAVADO 16x50	UN	CISER	1.250,000	1,5000	1.875,00

Fornecedor: 3330 - CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
297	PIA	UN	MARJORITY	110,000	85,0000	9.350,00
298	PIA DE BANHEIRO PARA CADEIRANTE	UN	DECA	10,000	94,3500	943,50
299	PISO ASEFLEX (EMBORRACHADO) 50 X 50	UN	FISCHER	1.900,000	12,5000	23.750,00
300	PISO CERAMICO CLASSE A, PEI 5	m2	KARINA	3.500,000	15,0000	52.500,00
301	PISO TATIO CORES VARIADAS	UN	BORSOL	1.250,000	8,3500	10.437,50
302	PISTOLA DE APLICAR SILICONE	UN	WORKER	43,000	19,0000	817,00
304	PORCA 3/8	PÇ	CISER	1.450,000	0,1000	145,00
305	PORCA 5/16	UN	CISER	950,000	0,0900	85,50
306	PORCA SEXTAVADA 10MM	UN	CISER	1.200,000	0,1900	228,00
307	PORCA SEXTAVADA 12MM	UN	CISER	1.200,000	0,2000	240,00
308	PORCA SEXTAVADA 14MM	UN	CISER	1.200,000	0,2500	300,00
309	PORCA SEXTAVADA 16MM	UN	CISER	1.200,000	0,3900	468,00
310	PORCA SEXTAVADA 6MM	UN	CISER	1.200,000	0,1300	156,00
311	PORCA SEXTAVADA 8MM	UN	CISER	1.200,000	0,1200	144,00
313	PORTA CADEADO 2 1/2	UN	ROCHA	310,000	4,4500	1.379,50
314	PORTA CADEADO 4 1/2	UN	ROCHA	255,000	5,0000	1.275,00
318	PORTA DE MADEIRA	UN	MAD.VILELA	160,000	155,0000	24.800,00
319	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,90X2,10	UN	MAD.VILELA	140,000	230,0000	32.200,00
320	PORTA LAMINADA EM MADEIRA 1,10X2,10	UN	MAAF	114,000	65,2000	7.432,80
322	PORTAL EM MADEIRA 0,80 X 2,10 X 0,13	UN	MAD.VILELA	110,000	84,9900	9.348,90
323	PREGO - 12X12	PCT	GERDAU	297,000	8,5000	2.524,50
324	PREGO 26X72	PCT	GERDAU	437,000	9,0000	3.933,00
325	PREGO 15X15	PCT	GERDAU	293,000	8,0000	2.344,00
326	PREGO 17X21 C/ CABEÇA	PCT	GERDAU	291,000	7,0000	2.037,00
327	PREGO 17X27	KG	GERDAU	311,000	7,0000	2.177,00
328	PREGO 18X24	PCT	GERDAU	291,000	7,3000	2.124,30
329	PREGO 19 X 36	PCT	GERDAU	301,000	7,5000	2.257,50
330	PREGO 22X48	PCT	GERDAU	287,000	7,5000	2.152,50
332	PROTETOR AUDITIVO	UN	WORKER	316,000	1,2200	385,52
334	RALO SECO 150MM	UN	LUCONE	180,000	15,9000	2.862,00
335	REBITE	UN	WORKER	8.550,000	0,1000	855,00
336	REBITE 4.0X12	UN	WORKER	11.250,000	0,2000	2.250,00
337	REBITE 4.8X16	UN	WORKER	11.750,000	0,2200	2.585,00
338	REBITE 5/16	UN	WORKER	10.750,000	0,1000	1.075,00
339	REBITE 5/20	UN	WORKER	10.750,000	0,1200	1.290,00
340	REFIL P/ BEBEDOURO	UN	DURIN	193,000	35,0000	6.755,00
341	REGISTRO 50 MM	UN	DURIN	325,000	16,5000	5.362,50
342	REGISTRO DAC ESFERA ROSCA 3/4	UN	KRONA	865,000	6,5000	5.622,50
346	REGISTRO ESFERA SOD. 32MM	UN	AMANCO	380,000	11,0000	4.180,00
347	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	UN	AMANCO	380,000	6,9000	2.622,00
349	REGISTRO SOLDAVEL DE ESFERA DE 50MM	UN	AMANCO	220,000	19,0000	4.180,00
351	REJUNTE CERAMICA 1KG	PCT	QUARTZOLIT	1.060,000	3,5000	3.710,00
352	REPARO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADO UNIVERSAL	UN	CENZI	45,000	56,0000	2.520,00
353	RODINHA PARA CADEIRA DE ESCRITORIO	UN	WORKER	282,000	8,5000	2.397,00
354	RODIZIO 2" BORRACHA GIRATORIA	UN	WORKER	2.782,000	13,9000	38.669,80
355	RODIZIO 2" BORRACHA GIRATORIA C/ FREIO	UN	WORKER	482,000	15,9800	7.702,36
356	RODIZIO 3" BORRACHA GIRATORIA	UN	WORKER	1.782,000	20,0000	35.640,00
357	RODIZIO 3" BORRACHA GIRATORIA C/ FREIO	UN	WORKER	532,000	27,1000	14.417,20
358	RODÍZIOS PARA CORTINA	UN	WORKER	905,000	0,3000	271,50
360	SALVA REGISTRO DE 1 A 50	UN	AGUIA META	75,000	28,5500	2.141,25
361	SERRINHA P/ FERRO	UN	NICHISOM	239,000	2,9900	714,61
362	SIFÃO DUPLO LONGO	UN	DUDA	225,000	9,0000	2.025,00
363	SIFÃO PÁSTICO COMPLETO	UN	DUDA	225,000	4,9000	1.102,50
364	SIFÃO SANFONADO	UN	DUDA	435,000	4,9000	2.131,50

Fornecedor: 3330 - CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
365	SUORTE EM L P/ PRATELEIRA 30X30	UN	WORKER	430,000	7,1000	3.053,00
366	SUORTE EM L P/ PRATELEIRA 45X45	UN	WORKER	430,000	11,1500	4.794,50
367	SUORTE TRILHO C/ RODANA	UN	WORKER	476,000	2,8000	1.332,80
368	T 90° ESG. 50MM	UN	AMANCO	110,000	5,5000	605,00
369	T DE ESG. DE 100 MM	UN	AMANCO	110,000	7,9000	869,00
370	T SOLD 25MM	UN	AMANCO	600,000	0,9100	546,00
371	T. 90° LR SOLD C/ ROSCA 25X3/4	UN	AMANCO	555,000	2,4800	1.376,40
372	TANQUE 0,70X0,60 SINTETICO	UN	MARJORITY	89,000	73,9000	6.577,10
373	TANQUE 1,10X0,55 SINTETICO	UN	MARJORITY	64,000	123,5000	7.904,00
374	TANQUE 1,38X0,69 SINTETICO	UN	MARJORITY	64,000	165,0000	10.560,00
375	TANQUE C/ 02 CUBAS	UN	MARJORITY	164,000	219,0000	35.916,00
376	TE PVC 25X3/4 LR	UN	AMANCO	100,000	3,5000	350,00
377	TELA	M	NORTENE	760,000	4,2500	3.230,00
378	TELA PARA ALAMBRADO - TIPO 1	RL	BELGO	85,000	620,0000	52.700,00
379	TELHA 2.44X050 4MM	UN	INFIBRA	1.810,000	11,9000	21.539,00
380	TELHA DE BARRO	UN	SANTA MARIA	2.500,000	1,5000	3.750,00
381	TELHA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, 0,50X2,44M	UN	FORTLEV	250,000	26,8500	6.712,50
382	TELHA FIBRA CIMENTO 1,10X2,44X5MM	UN	INFIBRA	2.650,000	39,0000	103.350,00
383	TELHA ONDULADA FIBRACIMENTO (183 X 110 CM ESPESSURA 6MM)	UN	INFIBRA	1.400,000	37,6500	52.710,00
384	TELHA ONDULADA FIBRACIMENTO (244 X 110 ESPESSURA 6MM)	UN	INFIBRA	1.750,000	51,9800	90.965,00
385	TERMINAL PARA CORTINA	UN	WORKER	160,000	0,2500	40,00
390	TORNEIRA 3/4 C/ BICO LONGO	UN	KRONA	250,000	2,5000	625,00
391	TORNEIRA BICO MOVEL C/ FILTRO	UN	ICO METAIS	355,000	180,0000	63.900,00
392	TORNEIRA DE JARDIM 25X3/4 MM	UN	KRONA	460,000	2,5000	1.150,00
393	TORNEIRA DE PAREDE	UN	ICO METAIS	580,000	63,0000	36.540,00
394	TORNEIRA DE PRESSÃO	UN	HERC	369,000	5,0000	1.845,00
395	TORNEIRA METÁLICA	UN	ICO METAIS	455,000	19,0000	8.645,00
396	TORNEIRA PLASTICA 1/2 PARA JARDIM	UN	KRONA	555,000	2,5000	1.387,50
397	TRELICA	UN	GERDAU	880,000	41,9000	36.872,00
398	TRILHO DUPLO	UN	WORKER	325,000	8,9000	2.892,50
399	TUBO AGUA FRIA 20MM	UN	AMANCO	40,000	9,8000	392,00
400	TUBO AGUA FRIA 32 MM	UN	AMANCO	40,000	32,2000	1.288,00
401	TUBO DE ESG. 50MM	UN	AMANCO	510,000	30,0000	15.300,00
402	TUBO DE PVC 50MM - 6 METROS	UN	AMANCO	600,000	49,0000	29.400,00
403	TUBO ESG. 100MM	UN	AMANCO	760,000	48,0000	36.480,00
404	TUBO PVC 3/4 (BARRA 6M)	UN	AMANCO	470,000	16,5000	7.755,00
405	TUBO PVC AGUA FRIA 25MM	UN	AMANCO	500,000	16,5000	8.250,00
406	TUBO PVC DIÂMETRO 100 MM (BARRA 6 M)	UN	AMANCO	310,000	48,0000	14.880,00
407	TOBO PARA ENCANAMENTO	UN	AMANCO	90,000	16,5000	1.485,00
408	VALVULA DE PVC	UN	AGUIA METAIS	440,000	7,6000	3.344,00
409	VALVULA IDRA	UN	DOCOL	190,000	100,0000	19.000,00
411	VALVULA LAVATORIO PVC S/ LADRAO	UN	KRONA	190,000	3,3000	627,00
412	VALVULA PARA DESCARGA	UN	DOCOL	155,000	85,0000	13.175,00
413	VALVULA REGULADORA	UN	DOCOL	25,000	85,0000	2.125,00
414	VARÃO PARA CORTINA 2,40M - KIT	KIT	AMR	255,000	21,9500	5.597,25
415	VARÃO PARA CORTINA 2M - KIT	UN	AMR	255,000	19,8500	5.061,75
416	VARÃO PARA CORTINA 3,5M - KIT	KIT	AMR	245,000	32,9000	8.060,50
417	VARÃO PARA CORTINA 3M - KIT	UN	AMR	275,000	28,5000	7.837,50
418	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADO	UN	DECA	4,000	267,4500	1.069,80
419	VASO SANITARIO COR BRANCA.	UN	DECA	155,000	83,7500	12.981,25
421	VASO SANITARIO INFANTIL COR BRANCA.	UN	DECA	100,000	315,8500	31.585,00
422	VASO SANITÁRIO INFANTIL EM LOUÇA COM CAIXA DE DESCARGA	UN	DECA	50,000	260,0000	13.000,00

Fornecedor: 3330 - CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
423	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	UN	WORKER	335,000	13,0000	4.355,00
424	VEDACIT	UN	QUARTZOLIT	310,000	18,2000	5.642,00
425	VITRO DE 1,00 X 1,50	UN	RAMASSOL	198,000	180,0000	35.640,00
426	VITRO P/ BANHEIRO 0,40 X 0,60	UN	RAMASSOL	17,000	39,0000	663,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

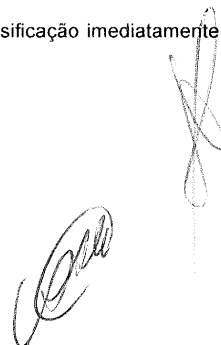
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 23 de Outubro de 2014.



DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO

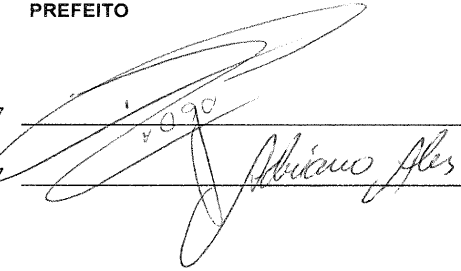

Empresas Participantes:

ARENA DISTR. DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 04.494.844/0001-97

CASA NOVA COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 08.014.523/0001-07



VIVIANE B. N. DA SILVA
Procurador Geral
Cartaria Nº210 De 31/12/2012
Campos De Julio-MS